

via Paulista S.A., a saber: Limites e confrontações — Área Suplementar "C" — Partindo do ponto (O) que dista 106,00m à esquerda da estaca 475 + 16,20m do eixo locado, seguem: 132,73m em reta pela cerca divisa até o ponto (P) que dista 31,80m à esquerda da estaca 480 + 19,90m do eixo locado, confrontando com Miguel Gonçalves Dias Barros; 58,47m em reta pela faixa divisa até o ponto (Q) que dista 19,40m à esquerda da estaca 478 + 4,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 30,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (R) que dista 49,40m à esquerda da estaca 478 + 4,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 62,46m em reta pela faixa divisa; até o ponto (S) que dista 86,00m à esquerda da estaca 475 + 16,20m do eixo locado; confrontando com o expropriado; 20,05m em reta pela cerca divisa confrontando com o expropriado até o ponto (O) de partida. Área Suplementar "D" — Partindo do ponto (T) que dista 56,20m à direita da estaca 468 + 13,20m do eixo locado, seguem: 96,03m em reta pela faixa divisa até o ponto (U) que dista 68,00m à direita da estaca 473 + 14,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 97,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (V) que dista 23,20m à direita da estaca 478 + 4,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 18,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (X) que dista 29,60m à direita da estaca 479 + 2,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 116,97m em reta pela faixa divisa até o ponto (Y) que dista 86,00m à direita da estaca 473 + 14,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 114,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (W) que dista 70,00m à direita da estaca 463 + 12,80m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 23,75m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a Estrada Municipal até o ponto (T) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1984.

DECRETO N.º 23.080, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiunã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas suplementares de terreno totalizando 1.277,60m² (um mil, duzentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Mairinque, comarca de São Roque, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiunã, imóvel esse que consta pertencer a Miguel Gonçalves Dias Barros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-575/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Área Suplementar "E" — Partindo do ponto (Z) que dista 38,00m à esquerda da estaca, 480 + 9,80m do eixo locado, seguem: 33,57m em reta pela faixa divisa até o ponto (II) que dista 50,00m à esquerda da estaca 482 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 81,32m em reta pela faixa divisa até o ponto (III) que dista 60,00m à esquerda da estaca 485 + 17,02 = PTC do eixo locado, confrontando com o expropriado; 104,84m em reta pela faixa divisa até o ponto (P) que dista 31,80m à esquerda da estaca 480 + 19,90m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 12,11m em reta pela cerca divisa, confrontando com Otaviano Corsi até o ponto (Z) de partida. Área Suplementar "F" — Partindo do ponto (IV) que dista 80,00m à esquerda da estaca 495 + 0,00m do eixo locado seguem: 20,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (V) que dista 80,00m à esquerda da estaca 496 + 0,00m do eixo locado, confrontando com o expropriado; 73,48m em reta pela faixa divisa até o ponto (VI) que dista 35,00m à esquerda da estaca 498 + 18,092 = PCP do eixo locado, confrontando com o expropriado; 90,15m em reta pela faixa divisa; confrontando com a FEPASA até o ponto (IV) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1984.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Herbshter Gusmão

Despacho do Governador, de 12-12-84

Nos processos abaixo indicados, sobre benefícios da Lei 1.890-78: "À vista da conclusão da Comissão Especial, constituída pelo decreto de 12-9-79, em relatórios acolhidos pelo Secretário da Promoção Social, indefiro os pedidos constantes dos processos abaixo relacionados, de pensão mensal com base na Lei 1.890-78, por não preencherem os requisitos legais:

SPS-28.971-79	Guaracy Salgado;
SPS-30.748-79	Maria Aparecida da Fabris;
SPS-33.389-79	Alvaro do Nascimento Macário;
SPS-38.404-80	Maria Euzídia Prado;
SPS-41.715-81	José Napoleão de Araújo;
SPS-41.804-81	Sumaia Nassif;
SPS-46.228-83	João Duarte Ripardo;
SPS-47.307-83	Mariano Ortega;
SPS-49.016-83	José Tarcísio Costa Lorena;
SPS-188-84	Hermelinda Cortez da Silva;
SPS-388-84	Carolina de Capua Mallet;
SPS-461-84	Bento Luiz Costa Lorena;
SPS-550-84	Iris Lencioni Martins;
SPS-686-84	Rosa Lanzaro;
SPS-1.031-84	Alaur da Matta;
SPS-1.115-84	Walter Rodrigues da Costa;
SPS-1.128-84	Humberto Duarte;
SPS-1.173-84	Paraguassu Amaryllis Bretas Bastos;
SPS-1.529-84	Adalberto Milori;
SPS-1.596-84	Vera Marcondes Siqueira;
SPS-1.717-84	Antônia de Moura Penteado."

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Comunicado DETIN 8, de 11-12-84

O Diretor do Departamento de Transportes Internos — DETIN, em complemento ao que dispõe o artigo 45 e seus parágrafos do Decreto 9.543/77, expedir o presente comunicado:

1. As Unidades Orçamentárias e Autarquias devem encaminhar ao DETIN, até o dia 31 de janeiro de 1985 o Quadro Demonstrativo da Frota QDF, contendo a posição da frota em 31-12-84.
2. No preenchimento do QDF, a Unidade deverá obedecer integralmente ao artigo 2.º da Portaria DETIN n.º 5/77, cabendo observar que com relação ao inciso II, no presente exercício, a coluna "modelo" deverá ser preenchida começando pelo modelo anterior a 1973, seguindo-se-lhe o de 1973 e assim sucessivamente até o modelo 1985.
3. O QDF será encaminhado ao DETIN em 2 vias por ofício e entregue no Protocolo do Departamento de Transportes Internos, Rua Antônio de Godoy, 122, 6.º andar, sala 62, das 9,30 às 11 e das 13,30 às 17 horas.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 4.822-84-F — TP. 1.963-84 — ACTH, alfa feto proteína, aldosterona em fase sólida etc. — Med-Lab. Prods. Médico Hosp. Ltda., itens 1, 2, 3, 6, 11, 12 e 20; Sero Prods. Farmacêuticos Ltda., itens 4, 10 e 17; Travenol Indl. e Coml. Ltda., itens 5, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 18, 19 e 21; Ervig S Instrumental Cirúrgico Ltda., item 13.

Proc. 8.160-83-B — TP. 1.980-84 — aspirador cirúrgico, foco de luz, fluxômetro etc. — K. Takaoka Ind. e Com. Ltda., itens 1, 2 e 6; Narcosul Ap. Científicos Ltda., item 3; Oftec Ind. de Aparelhos p/ Anestesia Ltda., item 5. Cancelar os itens 4 e 7.

Proc. 4.420-84-G — TP. 2.108-84 — revestimento de paredes, de pisos, limpeza da obra etc. — Engeplan Engenharia Com. e Ind. Ltda., item único.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 5.630-84-I — TP. 2.193-84 — FMMO p/ confecção de armários p/ a Creche — S. Monteiro Engenharia Ltda., item único.

Proc. 5.627-84-J — TP. 2.188-84 — fornecimento completo de instalação e colocação de um posto p/ alimentação do P.A./PRO-DESP — Engeplan Engenharia Com. e Ind. Ltda., item único.

Proc. 5.641-84 — TP. 2.191-84 — construção da casa de geradores do IOT — Aripuanã Engenharia e Obras Ltda., item único.

Proc. 5.493-84-F — TP. 2.180-84 — fio cirúrgico de catagete e de nylon — Brasmédica S/A Inds. Farmacêuticas, itens 1 e 10; Ethicon S/A, itens 2, 3, 4, 6, 7 e 8; Cinamédica S/A, itens 5, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Proc. 5.468-84-X — TP. 2.175-84 — algodão, aradura de rayon, compressa de gaze etc. — York S/A Ind. e Com., itens 1 e 3; Orclmed Ind. e Com. Ltda., item 2; Cremer S/A, item 5. Sem cotação, item 4.

Proc. 5.463-84-B — TP. 2.174-84 — agulha hipodérmica, seringa de vidro descartável etc. — Ibras — CBO Inds. Cirúrgicas e Ópticas S/A, itens 1, 2, 3, 7 e 10; Reptoman Com. e Ind. Ltda., itens 4, 10 e 12; Becton, Dickinson Ind. Cirúrgicas S/A, itens 5, 6, 8, 9, 10 e 11.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Pelo presente fica convocado o candidato classificado no processo seletivo especial — Transposição, abaixo especificado, a comparecer no Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas — Campus Universitário — Monte Alegre em Ribeirão Preto — SP, no prazo de 3 (três) dias, a contar da primeira publicação para manifestar sobre a transposição. (Edital HCRP-90/84).

Função-atividade — Auxiliar de Enfermagem — Rosângela Maria Constantino — Classificação: 13.º. O não comparecimento dentro do prazo acima estipulado implicará como desistência do convocado.

Economia e Planejamento

Secretário

José Serra

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Contrato — 15/84 — G.S — Proc. SEP-1222/84
Contratada — Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A EMBRATEL
Objeto — Prestação de Serviços da Rede Nacional Telex e Aluguel e Manutenção de Equipamento Telefônico, para utilização do Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor — PROCON.
Vigência — Doze meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
Recursos — Códigos — 29 — Secretaria de Econ. e Planejamento; 01 — Secretaria de Econ. e Planejamento; Subsetor Econômico — 3.1.3.2.9.9 — Diversos Serviços e Encargos — Outros; 06 — Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor — PROCON; Valor total estimado — Cr\$ 7.851.113; Exercício — 1985; Categoria de Programação — 03.09.487.2.023.
Data de assinatura — 29-11-84.

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Termo de Convênio 059/84

Proc. SEP-1340/84.

Convenientes — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.
Objeto — Execução de obras de infra-estrutura urbana, dentro das diretrizes do Programa das Cidades Médias.
Prazo — 1 ano, a partir da data de sua assinatura.
Valor — Cr\$ 40.000.000.
Verba — U.D. 07.03.05 — CAR. — E.E. 4.3.2.3.
Data de assinatura — 7-12-84.

Descentralização e Participação

Secretário

Franco Baruselli

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções SEDP de 11-12-84

Designando:

de comum acordo com a iniciativa da Imprensa Oficial do Estado S/A. — IMESP, através de sua Gerência de Vendas, Maria José Bueno de Camargo, RG 4.748.617, Assistente Técnico de Gabinete, como representante do Apoio Administrativo desta Secretaria, para a elaboração de trabalhos, visando racionalizar a impressão de formulários utilizados pelos Órgãos Públicos, junto à IMESP.

os Drs. Edmur Arnaldo Chiergatto, RG 1.979.689, Chefe de Gabinete, como titular, e Raul Vittorio Bellintani, RG 1.070.137, Assessor Técnico de Gabinete, como suplente, para representarem esta Secretaria na Comissão Especial de Regionalização constituída pelo Decreto 22.971, de 29 de novembro de 1984.

Promoção Social

Secretário

Carlos Alfredo de Souza Queiróz

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extratos de Convênios

Processo — SEPS 04408/84

Convenientes — O Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Tremembé.
Finalidade — Doação de recursos à Prefeitura para a construção de Prédios para a instalação de Creche Municipal.
Valor — Cr\$ 22.155.500.
Prazo — 1 ano a contar da data da assinatura do Convênio.
Código — 11.01.01.15.81.0201.455.4323/0.0.

Processo — SEPS 04387/84

Convenientes — O Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Jales.
Finalidade — Doação de recursos à Prefeitura para a construção de Prédios para a instalação de Creche Municipal.
Valor — Cr\$ 22.155.500.
Prazo — 1 ano a contar da data da assinatura do Convênio.
Código — 11.01.01.15.81.0201.455.4323/0.0.

Processo — SEPS 04390/84

Convenientes — O Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.
Finalidade — Doação de recursos à Prefeitura para a construção de Prédios para a instalação de Creche Municipal.
Valor — Cr\$ 22.155.500.
Prazo — 1 ano a contar da data da assinatura do Convênio.
Código — 11.01.01.15.81.0201.455.4323/0.0.

Processo — SEPS 04395/84

Convenientes — O Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Lorena.
Finalidade — Doação de recursos à Prefeitura para a construção de Prédios para a instalação de Creche Municipal.
Valor — Cr\$ 22.155.500.
Prazo — 1 ano a contar da data da assinatura do Convênio.
Código — 11.01.01.15.81.0201.455.4323/0.0.

Processo — SEPS 04404/84

Convenientes — O Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Nova Independência.
Finalidade — Doação de recursos à Prefeitura para a construção de Prédios para a instalação de Creche Municipal.
Valor — Cr\$ 22.155.500.
Prazo — 1 ano a contar da data da assinatura do Convênio.
Código — 11.01.01.15.81.0201.455.4323/0.0.

Processo — SEPS 04376/84

Convenientes — O Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.
Finalidade — Doação de recursos à Prefeitura para a construção de Prédios para a instalação de Creche Municipal.
Valor — Cr\$ 13.000.000.
Prazo — 1 ano a contar da data da assinatura do convênio.
Código — 11.01.01.15.81.0201.455.4323/0.0.

Processo — SEPS 04361/84

Convenientes — O Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de São Miguel Arçânjo.
Finalidade — Doação de recursos à Prefeitura para a construção de Prédios para a instalação de Creche Municipal.
Valor — Cr\$ 13.000.000.
Prazo — 1 ano a contar da data da assinatura do convênio.
Código — 11.01.01.15.81.0201.455.4323/0.0.

Processo — SEPS 02104/84

Convenientes — O Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Sertãozinho.
Finalidade — Construção e instalação de um Centro Comunitário Urbano no Município.
Prazo — De acordo com o cronograma físico-financeiro constante no processo.
Valor — Cr\$ 18.100.000.
Código — 11.01.01.15.81.0201.455.4323/0.0.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Ordem de Registro Cadastral 0016/84

Inscrição de firma aprovada, pela Comissão de Registro Cadastral, para fins de obtenção do Certificado de regularidade Jurídico-Fiscal, e do Registro de Inscrição Cadastral, como Prestadora de Serviços no Ramo de Motocicletas Novas e Usadas e Prestação de Assistência Técnica, no Serviço de Atividades Complementares, do Departamento de Administração desta Secretaria. Firma — Moto Claplin